



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
DIREÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2022

A **Advocacia-Geral da União - AGU** e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Normativa AGU nº 14, de 05 de julho de 2021, e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, tornam público o presente processo seletivo para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Pós-graduação em Direito.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1-Poderão participar do processo seletivo:

- a) graduados em Direito que queiram realizar o curso de Pós-graduação lato sensu a distância “Funções Institucionais da Advocacia-Geral da União”, promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União, nas condições constantes no Anexo I;
- b) brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- c) que não tenham sido demitidos do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maiores de 18 (dezoito) anos, e com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos;

1.2-Não poderão participar do processo seletivo:

- a) os interessados que já tenham feito estágio por período superior a 1 (um) ano na Advocacia- Geral da União - AGU, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/2008;
- b) os interessados que ocupem cargo, emprego ou função, que sejam estagiários ou que prestem qualquer tipo de serviço ou trabalho, de forma remunerada ou não, em instituições, órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- c) os atuantes como advogados, judicialmente ou extrajudicialmente, em processos, contratos ou questões nos quais figurem, como parte ou interessada, a União ou suas Autarquias e Fundações, a não ser que se comprometam a encerrar seu vínculo com tais atividades antes de iniciar a vigência do contrato de estágio.

1.3.O valor da bolsa-estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) mensais.

1.4.O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado, que será devido apenas na hipótese de efetivo deslocamento para instalações da Advocacia-Geral da União.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas e supervisionadas a distância no âmbito de equipes virtuais vinculadas a órgãos da Advocacia-Geral da União, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência;
- b) elaboração de estudos jurídicos;
- c) elaboração de minutas de peças processuais, pareceres jurídicos, relatórios, atos normativos, atos de comunicação e outros documentos relacionados à atuação finalística da Advocacia-Geral da União; e
- d) outras atividades jurídicas que guardem estrita relação com o programa pedagógico do curso de Pós-graduação.

1.7. A Advocacia-Geral da União disponibilizará acesso aos sistemas informatizados necessários ao desempenho das atividades de estágio, das atividades acadêmicas complementares e da frequência ao curso de Pós-graduação promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União, sendo responsabilidade do estagiário o acesso a conexão de internet estável e segura.

2- DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva e ao preenchimento de 150 vagas de estágio para graduados em Direito que manifestarem interesse em frequentar o curso de Pós-graduação a distância “Funções Institucionais da Advocacia-Geral da União” promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União, nas condições constantes no Anexo I, observado o disposto nos itens 1.1 e 1.2

2.2. Sobre o número efetivo de estagiários contratados pelo órgão, aplicam-se os seguintes percentuais, conforme § 2º do art. 7º da IN 213/2019:

a) 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008;

b) 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes autodeclarados pretos ou pardos, nos termos do Decreto nº 9.427/2018.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Este processo seletivo é composto por duas etapas:

a) prova online de questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;

b) análise curricular - valoração de experiências acadêmico-profissionais, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 16/01/2023 até às 12h00 (horário de Brasília) do dia 02/02/2023, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

b) Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, clicar no acesso para “ESTUDANTES”, clicar em “VEJA MAIS PROCESSOS SELETIVOS”, em seguida em “Consulte os processos públicos” e localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo da Advocacia-Geral da União - AGU e clicar neste link.

c) O candidato deverá, no ato de inscrição, informar se é graduado em direito e se deseja ingressar no curso de Pós-graduação a distância “Funções Institucionais da Advocacia- Geral da União”, promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União, mediante preenchimento de requerimento de matrícula.

3.4. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos; caso declare algum dado errado, poderá corrigi-lo, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital.

a) Caso o candidato tenha iniciado a realização da prova online, não será permitida, em nenhuma hipótese, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

b) Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

c) Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

d) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por meio dele.

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.6. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.7. A Advocacia-Geral da União - AGU e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

3.8. O CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição e prova online via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como falha dos computadores ou do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

3.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4- DO PROGRAMA DE COTAS

4.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, que participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Os candidatos que sejam pessoas com deficiência terão a inscrição validada desde que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

4.3. O candidato pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá optar por concorrer às vagas reservadas, fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato; no caso de deficiência auditiva, além do laudo médico, o candidato deverá fazer upload de exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296/2004.

4.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5. O candidato pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos.

b) Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Advocacia-Geral da União - AGU ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

4.6. Ficam reservadas aos candidatos pretos ou pardos 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme dispõe o Decreto nº 9.427/2018.

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e realizarem o upload da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

b) O candidato que se autodeclare negro ou pardo, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, poderá ser submetido à comissão de heteroidentificação da Advocacia-Geral da União – AGU, que atestará seu enquadramento considerando aspectos fenotípicos.

4.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

5- DA PROVA ONLINE

5.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas imediatas de estágio e à formação de cadastro de reserva por candidatos que se enquadrarem nas regras previstas nos itens 1.1 e 1.2.

5.2. A prova online será realizada gratuitamente no período de 16/01/2023 até às 12h00 (horário de Brasília) do dia 02/02/2023.

5.3. Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o site do CIEE (www.ciee.org.br), no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link “MEUS PROCESSOS” e, em seguida, no menu “Opções”, clicar em “FAZER A PROVA”.

5.4. O candidato só poderá acessar a prova com o login e a senha cadastrados durante a inscrição.

5.5. Ao logar no sistema de acesso à prova, o candidato receberá, via SMS ou e-mail, o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.

5.6. O candidato terá 02 (dois) minutos ou 120 (cento e vinte) segundos para responder cada questão; caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

a) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 5.6, essa não poderá mais ser acessada.

b) As questões e alternativas serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

5.7. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará a perda de 1 (uma) questão, exceto quando o candidato clicar no botão “Responder e sair da prova”; ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

5.8. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

5.9. O candidato que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.10. A prova objetiva online será composta de 60 (sessenta) questões, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Noções Básicas de Informática, 10 (dez) de Direito Constitucional, 10 (dez) de Direito Administrativo, 10 (dez) de Direito Processual Civil, 05 (cinco) de Direito Previdenciário e 05 (cinco) de Princípios Institucionais da Advocacia-Geral da União, baseadas nos conteúdos programáticos do Anexo II deste edital.

5.11. Recomendações para a realização da prova:

a) certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) procure um local tranquilo e silencioso;

c) realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

d) procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e) não abra mais de uma janela/aba do navegador ou print de tela; e

f) certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

5.12. Durante a prova, será solicitada a confirmação de identidade, devendo o candidato responder às perguntas conforme dados declarados no ato da inscrição; caso não sejam respondidas no tempo indicado ou sejam dadas respostas incorretas, a prova será interrompida e a questão apresentada será anulada.

5.13. Durante a realização da prova online, o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.

5.14. Acarretará a eliminação do candidato ou a anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 5.11, 5.12 e 5.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros atos relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

5.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 60 (sessenta) pontos.

5.16. Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

5.17. Em caso de empate, terá precedência na classificação, o candidato que obtiver maior pontuação nas seguintes matérias, subsequentemente: a) Língua Portuguesa; b) Direito Constitucional; c) Direito Processual Civil; d) Direito Administrativo.

5.18. Na hipótese de manutenção do empate, terá precedência na classificação o candidato que tiver maior idade.

6- DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Serão convocados para a etapa de análise curricular e terão seus documentos de comprovação de experiência analisados apenas os 500 candidatos mais bem classificados na etapa da prova objetiva, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.2. A convocação dos candidatos para a etapa de análise curricular se dará por meio de lista publicada no portal CIEE (www.ciee.org.br) na data provável do dia 24/02/2023.

6.3. Os candidatos mencionados no item 6.1. deverão encaminhar, obrigatoriamente, entre os dias 25/02/2023 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/02/2023, exclusivamente para o endereço eletrônico aguposgraduacao@ciee.org.br a documentação que comprove o título/experiência indicados no Anexo III deste edital.

6.4. Os documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF em um único arquivo, observado o tamanho máximo de 25 MB permitido para envio por meio de correio eletrônico e o candidato deverá

aguardar a confirmação do recebimento do e-mail pelo CIEE.

6.5. O CIEE não se responsabilizará por não recebimento dos arquivos por motivos de ordem técnica, tais como falha dos computadores ou do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

6.6. Na etapa de análise curricular, será considerado eliminado o candidato que não obtiver ao menos 10 (dez) pontos.

7- DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O gabarito (espelho da prova) estará disponível no dia 03/02/2023, no site do CIEE (www.ciee.org.br) no espaço do candidato.

7.2. Será admitido recurso quanto ao gabarito da prova objetiva, o qual deverá ser encaminhado eletronicamente entre os dias 04/02/2023 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 06/02/2023 para o endereço recursos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE (www.ciee.org.br).

7.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.

7.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 7.2, bem assim aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

7.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

7.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

7.7. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8. A publicação da lista de classificação provisória, do gabarito oficial e das respostas aos recursos será feita em 16/02/2023.

7.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos@ciee.org.br, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 17/02/2023 até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 22/02/2023, em formulário específico disponível para download no site do CIEE (www.ciee.org.br).

7.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

7.11. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista das pessoas com deficiência; e
- c) lista de autodeclarados pretos ou pardos.

7.12. As listas a que referem o item 7.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas e serão publicadas as seguintes informações: classificação, nome, semestre/ano (na data de inscrição), notas obtidas em cada prova e nota final com o total de pontos obtidos nas provas.

7.13. A publicação da lista de classificação final da prova objetiva e convocação para a análise curricular será feita em 24/02/2023 no site www.ciee.org.br.

7.14. Os candidatos mencionados no item 6.1. deverão encaminhar obrigatoriamente entre os dias 25/02/2023 até às 23:59hs (horário de Brasília) do dia 27/02/2023, exclusivamente para o correio eletrônico aguposgraduacao@ciee.org.br, a documentação que comprove o título/experiência indicados no Anexo III deste edital.

7.15. A publicação da lista de classificação provisória da análise curricular será feita em 20/03/2023.

7.16. O recurso contra a lista de classificação provisória da análise curricular deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos@ciee.org.br, entre os dias 21/03/2023 até as 23h59 (horário de Brasília) do 24/03/2023 em formulário específico disponível para download no site do CIEE (www.ciee.org.br).

7.17. A publicação das listas de classificação final das etapas de prova objetiva e análise curricular será feita em 31/03/2023.

8- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Advocacia-Geral da União

2.1. - AGU e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando-se o quanto disposto no item

8.2. Serão considerados para convocação o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais no CIEE.

8.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

8.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato, via e-mail e telefone, realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

8.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

8.6. O candidato que estiver no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1 (uma) vaga.

8.7. O candidato remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos; caso não seja localizado ou não retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o candidato será desclassificado.

8.8. Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, na forma a seguir descrita:

a) 1ª vaga aberta (pessoa com deficiência);

b) 2ª vaga aberta (ampla concorrência);

c) 3ª vaga aberta (pretos e pardos);

d) 4ª vaga aberta (ampla concorrência);

e) 5ª vaga aberta (ampla concorrência);

f) 6ª vaga aberta (pretos e pardos);

g) 7ª vaga aberta (ampla concorrência);

h) 8ª vaga aberta (ampla concorrência);

i) 9ª vaga aberta (pretos e pardos);

j) 10ª vaga aberta (ampla concorrência);

k) e, assim, sucessivamente, considerando o surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8.9. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

8.10. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail ciee.agu@ciee.org.br.

9- DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

9.1. A celebração do Acordo de Cooperação e do Termo de Compromisso de Estágio será realizada de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

9.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o candidato aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

9.3. A contratação está sujeita às normas da Advocacia-Geral da União - AGU.

9.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Advocacia-Geral da União - AGU, respeitando o disposto na lei 11.788/2008.

9.5. A Advocacia-Geral da União – AGU, além das hipóteses de desligamento dispostas no TCE, reserva-se o direito de desligar o estagiário do programa em caso de desempenho insuficiente.

9.6. Os candidatos classificados nas vagas dispostas no item 2.1 serão matriculados pela Escola da Advocacia-Geral da União no curso “Funções Institucionais da Advocacia-Geral da União”, antes de iniciar o treinamento profissional objeto da presente seleção.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

10.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo, a critério da Advocacia-Geral da União – AGU, ser renovado por igual período.

10.3. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

10.4. O CIEE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail e/ou telefone não atualizados.

10.5. A Advocacia-Geral da União - AGU reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

10.6. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Advocacia-Geral da União - AGU a utilizar-se dos dados inseridos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

10.7. Uma vez convocados, os candidatos aprovados nas duas etapas que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ou mesmo não devolverem as vias assinadas, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes e eliminados, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

10.8. Todos os candidatos classificados preencherão formulário de perfil do estagiário e serão distribuídos entre as equipes virtuais da Advocacia-Geral da União, conforme critérios definidos pela instituição.

10.9. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

10.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Advocacia-Geral da União - AGU.

10.11. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE pelo número 3003- 2433 ou pelo e-mail: eucandidato@ciee.org.br.

10.12. De acordo com o art. 23 da Portaria Normativa AGU nº 14, de 05 de julho de 2021, com os artigos 13, inciso II, e 19-C, inciso IV, da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 2009 (alterada pela Portaria Normativa AGU nº 28, de 26 de outubro de 2021), bem como com os artigos 14, inciso II, e 27, inciso IV, da Resolução CSAGU nº 1, de 14 de maio de 2002 (alterada pela Resolução CSAGU nº 11, de 26 de outubro de 2021), a participação no Programa de Estágio em Pós-graduação em Direito da Advocacia-Geral da União, poderá:

a) ser considerada como exercício de prática jurídica para os concursos de ingresso nas carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União; e

b) ser considerada, quando cumprido ao menos 1 (um) ano de estágio, para atribuição de pontuação específica nas provas de títulos dos concursos de ingresso nas carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União.

Divulgue-se.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2022.

[assinado eletronicamente]

Vlândia Pompeu Silva

Diretora da Escola da Advocacia-Geral da União

ANEXO I

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM “FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO”

Período e Duração: 24 (vinte e quatro) meses, início no primeiro semestre de 2023;

Início: previsão de início em **abril de 2023**;

Carga horária: 8h (oito) a 12h (doze) quinzenais (as aulas gravadas corresponderão a 50% da carga horária quinzenal e, após a liberação pela Escola da AGU, poderão ser assistidas em qualquer horário);

Modalidade: EAD, pela plataforma EVA – Escola Virtual da AGU;

Gratuidade: o curso é gratuito, conforme regras dispostas neste anexo e no requerimento de matrícula assinado pelo interessado;

Avaliação e aprovação: a aprovação no curso depende da obtenção de, no mínimo, nota 60 (sessenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), em cada disciplina integrante dos módulos do curso, bem como da participação em todas as aulas e demais atividades acadêmicas disponibilizadas pela Escola da AGU;

Semestre letivos: o curso é organizado em 4 (quatro) semestres letivos, para ofertas das disciplinas curriculares dos módulos “Contencioso”, “Consultivo” e “Tópicos Especiais”;

Aulas e atividades acadêmicas: a carga horária será dividida entre aulas expositivas e outras atividades acadêmicas que prestigiem a adoção de metodologias ativas de aprendizagem, tais como a leitura de material científico, participação em *chat* de discussão, participação em debates e elaboração de resposta a questões subjetivas;

Disciplinas: os conteúdos e atividades do curso estão organizados conforme a estrutura de módulos (“Contencioso”, “Consultivo” e “Tópicos Especiais”) e disciplinas (identificadas por “D1” a “D19”).

MÓDULO CONTENCIOSO	Carga horária: 120h (60h de aula gravada)
D1. Aspectos Gerais do Poder Público em Juízo	12h
D2. Advocacia Pública e Atuação em Tribunais	48h
D3. Ações Constitucionais e Procedimentos Especiais	36h
D4. Processos Coletivos e Proteção Judicial de Políticas Públicas	12h
D5. Execução e Fazenda Pública	12h
MÓDULO CONSULTIVO	Carga horária: 120h (60h de aula gravada)
D6. Licitações, Contratos e Institutos Congêneres	36h
D7. Agentes Públicos e Direito Administrativo Sancionador	24h
D8. Controle Externo e Jurisdição Administrativa	12h
D9. Política Públicas e Direito Regulatório	24h
D10. Serviços Públicos, Patrimônio e Probidade administrativa	24h
MÓDULO TÓPICOS ESPECIAIS	Carga horária: 120h (60h de aula gravada)
D11. Precedentes nos Tribunais Superiores	24h
D12. Judicialização da Saúde	6h
D13. Defesa do Meio Ambiente	6h
D14. Atuação em Matéria Previdenciária	24h
D15. Atuação Internacional da Advocacia Pública	6h
D16. Atuação Penal da Advocacia Pública	6h
D17. Atuação Tributária e Controle Financeiro	24h
D18. Técnicas de Elaboração de Manifestações Jurídicas	18h

D19. Funções Institucionais e Estrutura Orgânica da AGU	6h
---	----

Permanência no curso e desligamento do Programa de Estágio da AGU:

1. na hipótese de reprovação, desligamento ou desistência do curso, o estagiário será desligado do Programa de Estágio da AGU;
2. na hipótese de desligamento do Programa de Estágio da AGU por decisão do seu supervisor ou da Escola da AGU, o estagiário não poderá permanecer como aluno do curso;
3. na hipótese de desligamento do Programa de Estágio da AGU a pedido do próprio estagiário, sua permanência no curso somente será admitida se autorizada pela Escola da AGU; se o estagiário tiver concluído, no mínimo, 2 (dois) semestres letivos antes de requerer seu desligamento; e se efetuar o pagamento das despesas com a operacionalização individual do curso, em valor proporcional ao tempo restante para sua conclusão;
4. na hipótese de encerramento do contrato de estágio por ter sido atingido o limite de tempo previsto no artigo 11 da Lei nº 11.788/2008, o estagiário poderá permanecer como aluno do curso, mantida a gratuidade caso possua nota média de 80 (oitenta) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), nas disciplinas já cursadas; caso seu aproveitamento seja inferior ao parâmetro mencionado, sua permanência dependerá do pagamento das despesas com a operacionalização individual do curso, em valor proporcional ao tempo restante para sua conclusão;
5. para os fins previstos nos itens anteriores, o valor integral correspondente às despesas com a operacionalização individual do curso é estipulado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Mais informações: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/escola-da-agu-1/pos-graduacao-1/>

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: 1. Acentuação; 2. Classe de Palavras; 3. Coerência Textual; 4. Concordância Verbal e Nominal; 5. Flexão das Palavras; 6. Figuras de Linguagem; 7. Homônimos e Parônimos; 8. Ortografia; 9. Plurais; 10. Pronomes; 11. Sinônimos e Antônimos.

Noções básicas de informática: Microsoft Teams, Word, Excel e Internet.

Direito Constitucional: 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder Constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direitos e garantias fundamentais; 7. Remédios constitucionais; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Da Organização do Estado; 12. Da Organização dos Poderes; 13. Da Administração Pública; 14. Das Funções Essenciais à Justiça; 15. Controle de constitucionalidade; 16. Controle judicial de políticas públicas; 17. Direito à saúde; 18. Do Meio Ambiente; 19. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Direito Administrativo: 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais da Administração Pública; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Agentes Públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração; 17. Administração Pública direta e indireta; 18. Regime Jurídico das Agências Reguladoras; 19. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição; 20. Avocação e delegação de competência; 21. Concentração e desconcentração de competência; 22. Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999); 23. Licitações e contratos administrativos; 24. Convênios administrativos; 25. Consórcios públicos; 26. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004); 27. Jurisprudência dos tribunais superiores.

Direito Processual Civil: 1. Lei nº 13.105/2015; 2. Das Normas Processuais Cíveis; 3. Da Função Jurisdicional; 4. Da Competência Interna; 5. Competência da Justiça federal; 6. Dos sujeitos do processo; 7. Dos atos processuais; 8. Da tutela provisória; 9. Da formação, da suspensão e da extinção do processo; 10. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença; 11. Do Processo de execução; 12. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais; 13. Mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009); 14. Ação civil pública (Lei nº 7.347/1985); 15. Ação popular (Lei nº 4.717/1965); 16. Lei nº 9.099/1995; 17. Lei nº 10.259/2001; 18. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo; 19. Precatório e requisição de pequeno valor (RPV); 20. Conciliação, acordo e transação judicial e extrajudicial (Lei nº 13.140/2015); 21. Jurisprudência dos tribunais superiores.

Direito Previdenciário: 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Planos de Custeio e de Benefícios (Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991); 4. Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social); 5. Jurisprudência dos tribunais superiores.

Princípios Institucionais da Advocacia-Geral da União: 1. Lei Complementar nº 73/1993; 2. Lei nº 9.028/1995; 3. Lei nº 9.469/1997; 4. Decreto nº 11.174/2022; 5. Estrutura e funcionamento da Procuradoria-Geral Federal (Lei nº 10.480/2002).

ANEXO III
ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	VALOR DA EXPERIÊNCIA	VALOR MÁXIMO	DOCUMENTOS APTOS A COMPROVAR A EXPERIÊNCIA
1. Conclusão de curso de Pós-graduação em nível de doutorado em Direito.		10 pontos	Cópia do diploma ou de certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de doutorado em Direito.
2. Conclusão de curso de Pós-graduação em nível de mestrado em Direito.		5 pontos	Cópia do diploma ou de certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de mestrado em Direito.
3. Conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização em Direito, com carga horária mínima de 360 horas.		2 pontos	Cópia do certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização em Direito, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pela respectiva instituição de ensino.
4. Frequência atual como aluno regular em curso de Pós-graduação em nível de doutorado em Direito.		4 pontos	Comprovante de matrícula atual como aluno regular em curso de Pós-graduação em nível de doutorado em Direito, emitido pela respectiva instituição de ensino.
5. Frequência atual como aluno regular em curso de Pós-graduação em nível de mestrado em Direito.		2 pontos	Comprovante de matrícula atual como aluno regular em curso de Pós-graduação em nível de mestrado em Direito, emitido pela respectiva instituição de ensino.
6. Livro, de autoria individual, com inscrição no ISBN, no âmbito da ciência jurídica.		2 pontos	Cópia da capa do livro e das páginas que indiquem o conselho editorial, o ISBN e a autoria da publicação.
7. Artigo de autoria individual no âmbito da ciência jurídica, publicado em periódico especializado, com conselho editorial e inscrição no ISSN, ou capítulo de livro publicado no âmbito da ciência jurídica com inscrição no ISBN.	1 ponto por artigo ou capítulo de livro	1 ponto	Cópia do artigo extraído da revista física ou eletrônica e das páginas que indiquem o conselho editorial e o ISSN da publicação ou, na hipótese de capítulo de livro, cópia da capa do livro e das páginas que indiquem o conselho editorial, o ISBN e a autoria da publicação.

8. Exercício, por mais de um ano, de cargo, emprego ou função de natureza jurídica em entidades públicas, inclusive cargos em comissão e empregos temporários (excetuado estágio de graduação ou Pós-graduação).	1 ponto por ano completo	2 pontos	Declaração de tempo de exercício de cargo, emprego ou função de natureza jurídica, inclusive cargos em comissão e empregos temporários, emitida pela respectiva entidade pública.
9. Exercício de atividade docente, em curso de Direito, por mais de um ano (não há possibilidade de cumulação com o item 8).	1 ponto por ano completo	2 pontos	Declaração de tempo de exercício de atividade docente emitida pela respectiva instituição de ensino.
10. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		10 Pontos	Cópia de identidade profissional emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil.
PONTUAÇÃO TOTAL		40 pontos	

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00590000869202275 e da chave de acesso 7b16f20a



Documento assinado eletronicamente por VLADIA POMPEU SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1066616997 e chave de acesso 7b16f20a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VLADIA POMPEU SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-12-2022 18:50. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.